

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CMEG nº 01/2011
Processo CMEG nº 05 /2010

Autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Stringhini, situada no bairro Columbia City, a oferecer os anos/ séries finais do Ensino Fundamental e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de autorização de funcionamento dos anos/séries finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Stringhini, localizada na Rua Urias Lugon, nº 121 no bairro Columbia City, nesta cidade.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Stringhini entrou em funcionamento em caráter emergencial, por Decreto Municipal do dia 14/07/1976, de 1ª à 4ª série, Decreto Municipal de Denominação de 24/08/77, Portaria de Autorização e Funcionamento da SEC/RS nº 32439 de 17/08/1983, Portaria de Autorização e Funcionamento da 5ª série da SEC/RS nº 20601 de 03/11/1988, e Decreto Municipal de Alteração de Denominação nº 16 de 09/04/1999.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução nº 266 de 20/03/2002 do CEED/RS, das quais se destaca:

- Ofício nº 89/2010, datado de 03 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o pedido de autorização dos anos/séries finais do ensino fundamental;
- Parecer da mantenedora, no qual consta que a escola apresenta condições necessárias ao funcionamento das séries e/ou anos finais e recursos materiais adequados e humanos habilitados para o atendimento à clientela a que se destina;
- Relatório de visita da comissão de verificação da Secretaria Municipal de Educação, pormenorizando os espaços e recursos materiais;
- Fichas de verificação “in loco” (terreno e edificações, ambientes para os serviços técnico-pedagógicos, ambientes administrativos, segurança e facilidades, área higiênico-sanitária, atividades físicas, ambientes para educação infantil, salas de aula, almoxarifado, salas especiais, biblioteca, acervo bibliográfico);
- Fotos das instalações da escola;
- Quadro demonstrativo da ocupação das salas de aula;

- Planta baixa com identificação de uso dos ambientes;
- Quadro demonstrativo dos recursos humanos, formação, área de atuação e comprovantes de formação do corpo docente.
- Projeto Político- Pedagógico.

3 – Dos anexos da Resolução nº 266 de 20/03/2002 do CEED/RS e do Relatório da Comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total do terreno de 7741,18m², e área construída de 746,3m², constituída de um prédio de dois pisos em alvenaria e no terreno ainda existe uma quadra de futebol de areia, um playground amplo com diversos brinquedos e um ginásio de esportes;
- salas mobiliadas e equipadas para: professores, sala de recursos pedagógicos, biblioteca;
- um bebedouro localizado no térreo;
- instalações sanitárias suficientes;
- onze salas destinadas ao ensino fundamental e uma sala para educação infantil;
- quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;
- relação de alunos com necessidades especiais;
- plantas baixas com legenda de uso;
- quadro funcional com os comprovantes de formação;
- cópia do projeto político-pedagógico;
- relação do acervo bibliográfico;
- cozinha e refeitório mobiliados e equipados;

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Stringhini dispõe de condições físicas para atendimento do pedido.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 - A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da Comissão de Ensino Fundamental, permite as seguintes considerações:

- 4.1. As salas de aula apresentam iluminação e aeração adequadas;
- 4.2. A secretaria da escola encontra-se em local exclusivo, centralizando o material que contém a vida escolar dos educandos com segurança.
- 4.3. O espaço reservado ao acervo da biblioteca encontra-se organizado, com disponibilidade para pesquisa. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.
- 4.4. As adaptações de acessibilidade estão ocorrendo;
- 4.5. O abastecimento de energia elétrica do Ginásio de Esportes foi regularizado;
- 4.6. O material de educação física está organizado em sala própria;
- 4.7. Observou-se algumas mudanças quanto a uma melhor distribuição dos espaços físicos da escola;

4.8.O projeto arquitetônico desta escola dificulta algumas adaptações no que se refere a acessibilidade, bem como os espaços para a área administrativa.

4.9. O setor de Orientação Educacional ainda encontra-se acéfalo, aguardando nomeação do profissional, cujo concurso encontra-se em andamento.

4.10.Implementação do Plano de Proteção contra Incêndios.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe que este Conselho:

- a) Credencie a Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Stringhini para a oferta do ensino fundamental nos anos/ séries finais e determina providências;
- b) Autorize o funcionamento do ensino fundamental nos anos/séries finais.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 19 de julho de 2011.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”

Adriana Tassoni da Silva

Lizane de Fátima Jimenes Andrade Ayala

Maristela Rodrigues

Renata Lopes Figueiredo

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Lizane de Fátima Jimenes Andrade Ayala (relatora)

Maristela Rodrigues

Adriana Tassoni da Silva

Estela Maria Dichuta Schuch

Guaíba, 19 de julho de 2011.

Greisquele Ribeiro Baptista
Presidente